SÚMULA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 31 de agosto e 1 de setembro de 2023 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Sede do CAU/BR | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Conselheira Titular |
| **Gilcinea Barbosa da Conceição (BA)** | Conselheira Suplente |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Conselheiro Titular |
| ASSESSORIAS | Claudia de M. Quaresma | |
| Henrique Borges | |

|  |  |
| --- | --- |
| Leitura e aprovação das súmulas da 129ª Reunião Ordinária e da 19ª Reunião Extraordinária | |
| Encaminhamento | Aprovadas e Encaminhadas para publicação |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Programação do IV Encontro Temático da CEP-CAU/BR com os CAU/UF em 2023, a ser realizado nos dias 16 e 17/10 em Vitória/ES |
| Fonte | - |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Após análise e discussão da proposta apresentada, a programação do evento da CEP-CAU/BR foi aprovada para envio aos organizadores do evento das CEPs UF para complementação da programação dos dias 18 e 19/10. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Resultado da Consulta Pública 44 sobre o anteprojeto de revisão da Resolução 93 para criar a CAT-O - Certidão de Acervo Técnico-Operacional para PJs registrada no CAU – Deliberação 029/2023-CEP-CAU/BR: análise das contribuições e aprovação do projeto de resolução para envio ao Plenário |
| Fonte | Fórum de Presidentes e CAU/UF |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 030/2023-CEP-CAU/BR:  1 - Aprovar o projeto de resolução, em anexo, que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014 para criação e implantação da Certidão de Atestado Técnico-Operacional (CAT-O) para emissão por parte das pessoas jurídicas registradas no CAU;  2 - Solicitar à SGM e à Presidência do CAU/BR o encaminhamento desta Deliberação e do projeto de resolução em anexo para apreciação e aprovação do Plenário do CAU/BR na 140ª Reunião Plenária Ordinária a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023;  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e enviar esta Deliberação com o projeto anexo para Plenária (SEI nº 00146.000578/2023-14) | Até 4/9 | | 2 | Presidência | Pautar no CD e na Reunião Plenária de setembro; e Enviar o projeto para análise da Assessoria Jurídica conforme determina Resolução nº 219/2022 | Até 13/9 | | 3 | Plenário (SGM/ Presidência) | Após aprovação, tomar as providencias para publicação no DOU e site do CAU/BR e a execução e implantação por parte da Gerencia do CSC/Corsiccau | Até 29/9 |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |
| |  |  | | --- | --- | | 3 | Minuta do anteprojeto de resolução que altera e revoga a Resolução 93 sobre Certidões - Deliberação 026/2023-CEP-CAU/BR: análise dos encaminhamentos dos CAU/UF durante o III Encontro e das contribuições da CPFI, CSC e Jurídico - para revisão da proposta | | Fonte | Fórum de Presidentes e CAU/UF | | Relator | Coordenadora Patrícia | | Encaminhamento | Foi realizada uma reunião conjunta com membros da CPFI, coordenadora Daniela Sarmento e conselheira Maíra, para esclarecimentos a respeito das solicitações da CEP que são pertinentes aos assuntos financeiros, como a CND e a cobrança de taxas, contidos na Resolução 93 de certidões, que fazem parte do texto do anteprojeto em elaboração na CEP, que decidiram aguardar a aprovação do projeto de resolução que cria a CAT-O e irá ao Plenário no mês de setembro, e também a Deliberação da CPFI com o texto proposto e aprovado, para inserir no anteprojeto e poder colocar em consulta pública no mês de outubro, quando irá apresentar e discutir com os CAU/UF e CEPs UF no 4ª Encontro Temático a ser realizado em Vitória/ES nos dias 16 e 17/10/2023. |  |  |  | | --- | --- | | 4 | RRT/Resolução 91 - demandas com solicitações e propostas e análise das sugestões das CEPs UF: para definição de encaminhamentos | | Fonte | Presidência do CAU/BR | | Relator | Coordenadora Patrícia | | Encaminhamento | Item não apreciado. | | | |  |
| |  |  | | --- | --- | | 5 | Registro de Pessoas Jurídicas (PJ)/Resolução 28 - demandas dos CAU/UF com propostas de melhorias de operacionalidade no SICCAU: para deliberação | | Fonte | Presidência do CAU/BR | | Relator | Cons. Rubens | | Encaminhamento | Deliberação nº 032/2023-CEP-CAU/BR   1. Encaminhar à Presidência do CAU/BR as propostas de melhorias e evoluções do SICCAU, conforme ANEXO, relativas às atualizações de cadastro dos registros de profissionais e de pessoas jurídicas, para solicitação e acompanhamento das ações junto à Gerencia do CSC para que a implantação no SICCAU seja realizada em até 6 meses, contados da data de recebimento do processo SEI 00146.00100060/2022-91. 2. Esclarecer ao Gerente do CSC, Sr. Marcio, que a CEP-CAU/BR **não** deliberou ou solicitou que o RRT Simples de Desempenho de Cargo ou Função volte a ser analisado pelos CAU/UF, como foi descrito no item 1.8 do Memorando 004/2023-GERCSC, como sendo um O.S. em execução. Vale ressaltar que as regras para análise deste RRT estão estabelecidas na Resolução nº 91/2014 vigente, mais especificamente no artigo 46 e inciso VII, e devem ser seguidas e implantadas no SICCAU conforme o normativo, que foi alterado em 2019 pela Resolução nº 184; 3. Informar ao CAU/PR, CAU/SP e demais CAU/UF que a proposta de inclusão nos normativos vigentes para estabelecer regras de prazos para realização de atualização cadastral periódica e obrigatória dos registros de profissionais e de pessoas jurídicas, será considerada pela CEP-CAU/BR durante a elaboração das futuras revisões das Resoluções correlatas ao tema; 4. Solicitar à Presidência do CAU/BR que a assessoria de Comunicação do CAU/BR realize campanhas publicitarias periódicas, ao menos 2 vezes ao ano - no início de cada semestre, para divulgar a necessidade dos profissionais e das empresas registradas no CAU de manterem seus dados cadastrais atualizados, conforme proposto pelo CAU/SP no Protocolo Siccau nº 1625569/2022. 5. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento, envio de resposta aos CAU/ UF por meio dos protocolos em epígrafe, e o encaminhamento desta Deliberação aos demais CAU/UF e à RIA para divulgação; 6. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar os protocolos Siccau nº 1321083-PR, 1433305-PR e 1625569-SP e o Processo SEI nº 00146.00100060/2022-91 ao Gabinete para as providencias; | 05 dias | | 2 | Gabinete Presidência | Encaminhar o processo SEI à Gerencia do CSC e monitorar a execução das ações para atendimento da demanda; e  Tramitar os protocolos em epígrafe em resposta aos UFs requerentes, Encaminhar também aos demais CAU/UF e à RIA para divulgação (item 5); | 10 dias | | 3 | GERCSC | Implantar as melhorias no SICCAU dentro do prazo, conforme item 1, e só restituir o processo SEI à Presidência quando a demanda estiver atendida e em funcionamento no SICCAU | Até 01/3/2024 | | 4 | Presidência | Após realização das ações pelo CSC, restituir o processo SEI para SGM a fim de avisar à CEP sobre o atendimento da demanda para conclusão do processo SEI | 05 dias |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.   Deliberação nº 033/2023-CEP-CAU/BR:   1. Ratificar as informações e esclarecimentos dispostos nas Deliberações da CEP-CAU/BR nº 027/2023, nº 047/2022, nº 045/2021 e nº 060/2018 sobre os documentos e as declarações exigidas para alterações do registro de pessoas jurídicas ou físicas no CAU, e sobre as legislações federais e os normativos CAU/BR vigentes a serem seguidos pelos CAU/UF;   2- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio de resposta ao CAU/MG por meio do protocolo em epígrafe;  3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar o protocolo para o Gabinete | 05 dias | | 2 | Presidência | Tramitar protocolo para o CAU/MG em resposta à solicitação | 10 dias |   4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.  Deliberação nº 034/2023-CEP-CAU/BR:  1 – Informar à CEP-CAU/SP que:   1. a data de alteração do registro da pessoa jurídica no CAU para as situações de suspensa, interrompida ou baixada é definida de acordo com o processo administrativo instaurado pelo respectivo CAU/UF, cujo processo administrativo de alteração do registro poderá ser instaurado de ofício ou por meio de requerimento da interessada, conforme já esclarecido pela CEP-CAU/BR nas Deliberações nº 23/2021 e nº 27/2019, disponíveis no Portal da Transparência; 2. as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019, nº 039/2020 e nº 23/2021 contém esclarecimentos acerca de alterações de registro de Pessoa Jurídica, inatividade e atualização cadastral, e foram encaminhadas ao CAU/SP, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20/7/2021 pelo Protocolo SICCAU 1349159; e 3. nos itens 2 a 5 da Deliberação 027/2019-CEP-CAU/BR possui os esclarecimentos sobre as datas que deverão ser consideradas como termo inicial para a alteração de registro da empresa, a ser realizada pelo CAU/UF no Siccau.   2 – Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e envio de resposta ao CAU/SP por meio do protocolo em epígrafe;  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar o protocolo para o Gabinete | 05 dias | | 2 | Presidência | Tramitar protocolo para CAU/SP em resposta à solicitação | 10 dias |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |  |  |  | | --- | --- | | 6 | Atividades Técnicas/Resolução 21 - demandas dos CAU/UF e RIA com solicitação de esclarecimentos e propostas de revisão da norma: analise da planilha de esclarecimentos para aprovação e deliberação | | Fonte | Presidência do CAU/BR | | Relator | Coord. Patrícia | | Encaminhamento | Deliberação nº 035/2023-CEP-CAU/BR:  1 – Aprovar as orientações e esclarecimentos acerca dos elementos construtivos ou serviços listados abaixo, e conforme tabela em ANEXO, correlacionando-os ao rol de atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de RRT, a fim de auxiliar as equipes de atendimento dos CAU/UF e RIA-CAU/BR nos questionamentos enviados pelos profissionais, clientes e público em geral:   * Pontes e viadutos / passagens de nível / passagens molhadas" * Barragem, represa, eclusa ou dique * Estradas e rodovias * Pavimentação asfáltica * Fundações profundas * Muro de arrimo ou de contenção * Sondagem de solo * Levantamento e laudo das condições geológicas de terreno/solo * Laudo de percolação do solo * Construções sob, sobre e às margens das águas (rios, lagos e mares) * Construções efêmeras/temporárias/ montagens para shows e eventos/ brinquedos e parques * Içamento de carga e/ou estruturas * Dragagem * Rede de infraestrutura urbana * Estações de tratamento de efluentes ou afluentes - ETE / ETEI / ETA * Aterro sanitário / tratamento de resíduos * Energia solar fotovoltaica / energias alternativas * SPDA (para-raios) * Ar condicionado * Elevadores * Arborização urbana / manutenção urbana * Georreferenciamento * Aerolevantamento * Geodésia * Tratamento de materiais / aplicação de produtos / radioproteção   2 – Esclarecer que a escolha do grupo, subgrupo e atividades técnicas listadas na Resolução CAU/BR nº 21/2012 depende do escopo constante no contrato firmado pelo profissional ou pela empresa contratada, cujos serviços poderão estar relacionados a um ou mais atividades dos 7 grupos existentes para fins de RRT;  3 – Recomendar que as equipes de atendimento dos CAU/UF e da RIA-CAU/BR utilizem as orientações dispostas na Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03/2020, especialmente no que diz respeito às responsabilidades éticas e disciplinares dos arquitetos(as) e urbanistas no exercício profissional das atividades e na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;  4 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento aos CAU/UF e à Coordenação da RIA, para conhecimento e aplicação por parte das equipes técnicas, de assessores e conselheiros membros das CEPs dos CAU/UF;  5 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tomar conhecimento e enviar o processo à Presidência | Até 10 dias | | 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF e à RIA,  e depois de realizadas as ações, restituir processo à SGM com os documentos, para informe à CEP da conclusão | Até 10 dias |   6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolo 1790732 – Analise da proposta da AsBEA, a pedido do CAU/BR, para edição do “*Guia dedicado aos Arquitetos Iniciantes – Como elaborar propostas técnica e comercial para projetos de Arquitetura*” |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Após ampla discussão, a comissão decidiu que irá deliberar na próxima reunião |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Percentual de recursos orçamentários para fiscalização |
| Fonte | - |
| Relator | Cons. Cristina |
| Encaminhamento | Deliberação nº 031/2023-CEP-CAU/BR:   1. Propor à CPFI-CAU/BR a análise do aumento do atual percentual mínimo da receita dos CAU/UF a ser aplicado em ações de fiscalização, e incluir a definição dos critérios para composição dos gastos para atingir o percentual mínimo; 2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a presidência e tramitar o processo para CPFI | 01 dia | | 2 | CPFI | Analisar proposta e enviar a deliberação e devolver o processo à SGM para comunicar CEP | A definir |  1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Resolução 198 de Fiscalização: solicitação de esclarecimentos do CAU/ES e dos coordenadores da CEPs CAU/UF (no VI Encontro) sobre a descrição do infrator no inciso XII do art. 39 e o correspondente inciso na Tabela I do Anexo |
| Fonte | CAU/ES e CEPs CAU/UF |
| Relator | Cons. Cristina |
| Encaminhamento | Item não apreciado. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Ajustes na Reprogramação Orçamentária e relato do Gerente de Planejamento sobre as próximas etapas do planejamento estratégico e plano de ação de 2024 |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Ger. Gelson e Coord. Patrícia |
| Encaminhamento | Após relato do Gerente de Planejamento, Gelson, e discussão a comissão decidiu que:   1. a marca da gestão CEP-CAU/BR é “*GESTÃO PARTICIPATIVA DA FISCALIZAÇÃO*, considerando a criação de rede participativa com as CEP´s CAU/UF;- implantação do novo modulo de fiscalização no SICCAU com a participação de equipe de fiscalização dos CAU/UF; construção do Plano Nacional de Fiscalização com a participação dos CAU/UF; e proposta de criação de uma nova gerência no CAU/BR para Gestão da Fiscalização do CAU; 2. as ações a serem planejadas para o Plano de Ação 2024 devem procurar dar continuidade aos projetos já iniciados em 2021 e em andamento até 2023, devem manter a gestão participativa, buscar implantar o Plano Nacional de Fiscalização e instituir a gerência do CAU/BR de fiscalização; e 3. não será necessário realizar cortes na reprogramação orçamentária da CEP, mantendo o que foi aprovado pela Deliberação nº 023/2023-CEP-CAU/BR. |